

2020

Orientações Educação Especial e Inclusiva

SAI/DIVEP/DIRE/SRE Uberaba
Serviço de Apoio à Inclusão/Divisão de
Equipe Pedagógica/Diretoria
Educacional/Superintendência Regional de
Ensino de Uberaba
1/1/2020

Prezados,

A SEEMG definiu diretrizes para a organização e normatização da Educação Especial na rede estadual de ensino, por meio da Resolução SEE nº 4.256/2020.

Com o intuito de colaborar com o trabalho da escola nessa nova organização, organizamos essas orientações sobre o atendimento dos alunos da Educação Especial na rede regular de ensino, na perspectiva da Educação Inclusiva.

Nesse documento encontra-se os principais pontos da referida resolução e orientações sobre a organização da Educação Especial nas escolas estaduais de Minas Gerais.

Acreditando em uma educação de qualidade para todos os alunos, desejamos uma boa leitura!

Cordialmente

Marianna Centeno Analista Educacional Serviço de Apoio à Inclusão - SAI

Nívea Beatriz Silva Supervisora Divisão de Equipe Pedagógica - DIVEP

Andreza Araújo Coelho Diretora Diretoria Educacional - DIRE

Vânia Celia Ferreira Superintendente Regional de Ensino de Uberaba SRE Uberaba

1. Educação Especial

A Educação Especial é uma modalidade de educação escolar transversal a todos os níveis, anos de escolaridade e modalidades de ensino para estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação.

Considera-se público da Educação Especial os estudantes que apresentam:

Deficiência: Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em gualdade de condições com as demais pessoas

Transtorno do Espectro Autista (TEA):
Considera-se pessoa com TEA aquela que
apresenta quadro de alterações no
desenvolvimento neuropsicomotor,
comprometimento nas relações sociais, na
comunicação ou estereotipias motoras.

Altas Habilidades/Superdotação: Considera-se pessoa com Altas Habilidades/Superdotação aquela que demonstra potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

A Educação Especial tem como objetivo garantir aos estudantes públicos da educação especial o direito de acesso às instituições escolares e ao currículo, a permanência e percurso escolar e a uma escolarização de qualidade, por meio da oferta dos atendimentos educacionais especializados.

2. Direito à Educação

A matrícula do estudante público da educação especial é compulsória, sendo vedada a possibilidade de negativa de vaga, conforme legislação vigente.

São responsabilidades dos professores regentes de turma e de aula

- Utilizar a BNCC e o CRMG no planejamento pedagógico e na avaliação dos estudantes públicos da educação especial;
- Construir o PDI em conjunto com o especialista da educação básica e com o professor de atendimento educacional especializado;
- Trabalhar em parceria com os professores do AEE, disponibilizando o plano de aula antecipadamente para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes;
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial.

IMPORTANTE!!!



O processo de ensino aprendizagem do estudante público da educação especial é de responsabilidade dos professores regentes de turma e regentes de aula, em colaboração com o professor do Atendimento Educacional Especializado.

Os professores regentes de turma e de aula devem elaborar o **planejamento bimestral de atividades** e avaliação do aluno público alva da educação especial.

Os planejamentos bimestrais devem ser disponibilizados no link https://drive.google.com/open?id=1UU6oGy1LtBVVKtEmXafPqyMoKXquqsi3

de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENVIO DO			
PLANEJAMENTO BIMESTRAL DO			
PROFESSOR REGENTE DE TURMA			
E DE AULA			
1º Bimestre	Até 28/02/2020		
2º Bimestre Até 08/05/2020			
3° Bimestre Até 28/08/2020			
4º Bimestre Até 16/10/2020			

PLANEJAMENTO BIMESTRAL				
ESTUDANTE:	ESTUDANTE: TURMA:			
DISCIPLINA:		PROFESSOR(A):		
BIMESTRE: ()1º ()2º ()3º () 4º			
Objetivo geral da disciplina para a turma:				
Objetivo geral da disciplina para o(a) estudante:				
Qual o conteúdo será trabalhado na	Qual habilidade a ser	Descreva a metodologia e os materiais a serem	Que habilidade/aprendizado adquirida	
disciplina?	construída/desenvolvida?	utilizados para que o estudante adquira a	pelo(a) estudante no final deste bimestre	
		habilidade ou aprendizado	em cada conteúdo?	

Avaliação					
Aluno:					
Componente curricular:					
Professor(a):					
Etapa	Valor	Nota alcançada	Grau de autonomia para realizar a atividade	Metodologia utilizada (descrever como foi realizada a avaliação)	Qual o diagnóstico pedagógico do estudante nessa habilidade? (escreva potenciais e desafios)
1º bimestre			()muito suporte () alta compreensão () pouco suporte () pouca compreensão ()muito suporte () alta compreensão () pouco suporte () pouca compreensão ()muito suporte () alta compreensão () pouco suporte () pouca compreensão		

É garantido ao estudante público da educação especial **participar de todos os projetos e programas** que forem realizados na instituição de ensino em que esteja matriculado, resguardando-se o direito de frequentar o Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos.

É garantido ao estudante com deficiência a realização de todas **as adaptações razoáveis** necessárias para garantir o seu pleno **acesso ao currículo** em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia.

Adaptações razoáveis

modificações e ajustes

necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido a fim de assegurar que a pessoa com / deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.

3. Percurso escolar

É direito do estudante com deficiência ter seu **percurso escolar respeitado como todo estudante, sem retrocessos** nos anos de escolaridade e níveis de ensino garantindo a continuidade de estudos e conclusão.

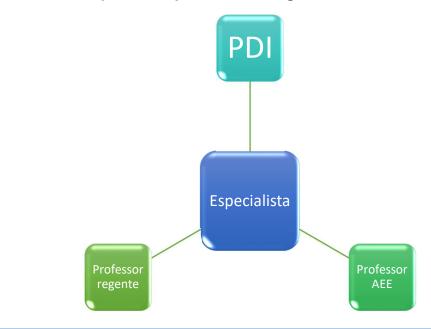
> PDI

O **Plano de Desenvolvimento Individual** (PDI) é documento **obrigatório** para o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do estudante público da educação especial.

ESTRUTURA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL – PDI: PROPOSTA PARA A REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MINAS GERAIS

I. DADOS INSTITUCIONAIS	PÍTULO I – AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	
1. Data da elaboração: / // 2. SRE:	O PDI do estudante deverá ser elaborado ani 1 (um) més após o ingresso do estudante na IMPORTANTE: Este documento deverá percurso escolar do estudante. Sendo as escolar do mesmo, o original do PDI dev documentos a serem enviados à nova i permanecer na escola de origem cópia les	a escola. respaldar e acompanhar o rem, caso haja transferência rerá ser anexado aos demais instituição escolar, devendo
6. Etapas da Educação Básica oferecio	das pela escola: () EF anos iniciais () EF anos	finais () Ensino Médio
7. A Escola possui acessibilidade física	ı: () Sim () Não	
8. Possui Sala de recursos: () Sim () Não - Escola encaminhada:	
9. Diretor(a):	10 CONTROL OF THE STATE OF THE	
10. Vice Diretor(a):		
11. Responsáveis pela elaboração PDI:	: (cargo, nome e MASP)	
CARGO	NOME	MASP
Especialista Professor de Apoio (quando houver) Guia Intérprete (quando houver)	Função de cada profissional na elaboraçã - Especialista: Coordena a construção d	

O PDI deve ser construído por todos os atores envolvidos no processo de escolarização do estudante, sendo o Especialista da Educação Básica o profissional responsável por articular e garantir a sua construção.



Na ausência desse profissional na escola o gestor escolar deve indicar o professor responsável por essa articulação.

O PDI deve ser construído com base no histórico de vida do estudante, avaliação diagnóstica pedagógica, planejamento, acompanhamento e avaliação final.

O PDI deverá acompanhar o estudante nos casos de transferência, a fim de subsidiar a continuidade dos trabalhos pedagógicos na escola que receberá sua matrícula.

IMPORTANTE!!!



O Modelo do Plano de Desenvolvimento Individual - PDI é o modelo padrão e de uso obrigatório nas escolas da Secretaria de Estado de Educação.

Flexibilização no tempo escolar

É direito do estudante público da educação especial flexibilização no tempo de estudo em até 50%, obedecendo-se aos seguintes critérios:

Flexibilização no tempo escolar: 50%

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, máximo de 02 anos, limitados a 01 ano no 2° ano e 1 ano no 5° ano e 1 ano no 9° ano

Nos anos finais do Ensino Fundamental, máximo de 02 anos, limitados a 01 ano no 7° ano

No Ensino Médio, máximo de 02 anos, limitados a 01 ano no 2° ano e 1 ano no 3° ano

No caso dos estudantes com deficiência matriculados na modalidade de **Educação de Jovens e Adultos**, poderá ser flexibilizado até 50% do tempo de estudo de acordo com a necessidade pedagógica.

Como fazer

A decisão acerca da <u>flexibilização</u> do tempo será mediante a **necessidade pedagógica** do estudante levando em consideração as **habilidades e competências** ainda não consolidadas e elencadas no PDI.

A flexibilização deverá ser registrada por meio de **relatório elaborado pelo regente de turma ou regente de aula**, juntamente com especialista da escola e profissionais do AEE e referendado em conselho de classe. Esse documento deve ser **arquivado** na pasta do estudante.

A flexibilização do tempo de escolaridade deve ser realizada de modo a **evitar a excessiva distorção idade/ano de escolaridade** para que o percurso escolar do estudante junto aos seus pares etários seja respeitado.

Avaliação

A **avaliação** do estudante da educação especial deverá levar em consideração as especificidades e potencialidades de cada estudante, utilizando-se o **Plano de Desenvolvimento Individual (PDI).**

Na avaliação dever-se-ão utilizar recursos pedagógicos alternativos.



O certificado de conclusão/histórico escolar emitido aos estudantes públicos da educação especial segue o modelo padrão estabelecido pela legislação vigente na Rede Estadual.

4. Atendimento Educacional Especializado - AEE

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) consiste na utilização de **métodos, técnicas, recursos e procedimentos didáticos** desenvolvidos nas diferentes **modalidades**, **anos de escolaridade e níveis de ensino** para complementar ou suplementar a formação dos estudantes da educação especial para **garantir o acesso ao currículo e qualidade no processo de ensino aprendizagem**.

São objetivos do AEE:

- I promover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
- II garantir a **transversalidade das ações** da educação especial no ensino regular;
- III fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que **eliminem as barreiras** no processo de ensino e aprendizagem;
- IV assegurar condições para a **continuidade de estudos** nos demais níveis, anos de escolaridade e modalidades de ensino;
- V construir recursos de acessibilidades educacionais.

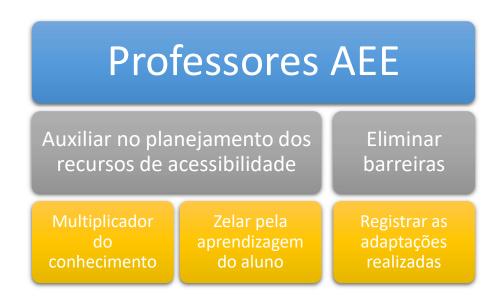


RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Recursos que asseguram condições de acesso ao currículo dos estudantes, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação e dos demais serviços.

Os professores do Atendimento Educacional Especializado incumbir-se-ão de:

- I **Eliminar**, em colaboração com o regente, as **barreiras** que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;
- II **Trabalhar** em colaboração com o regente de turma e regente de aula para **planejamento dos recursos de acessibilidade** dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes;
- III **Atuar** na escola como **multiplicador do conhecimento** acerca de metodologias de ensino da Educação Especial, tecnologias assistivas e comunicação alternativa;
- IV Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial;
- V **Participar** de **reuniões e capacitações** promovidas pela Secretaria de Estado de Educação, sempre que convocados;
- VI Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante.



> AEE - Sala recurso

A Sala de Recursos caracteriza-se como um atendimento educacional especializado que visa a complementação ou suplementação do atendimento educacional comum ofertado exclusivamente para estudantes públicos da educação especial, matriculados em escolas comuns em quaisquer níveis de ensino.

A finalidade do AEE em sala de recursos é o desenvolvimento da cognição e metacognição, atividades de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, ajudas técnicas e tecnologias assistivas para estudante público da educação especial.

A oferta do AEE em sala de recursos é obrigatória a todos os estudantes públicos da educação especial no contra turno de sua escolarização e vedada aos estudantes que não são público da educação especial.

Poderão ser matriculados de 8 (oito) a 20 (vinte) estudantes a cada turma autorizada pela Superintendência Regional de Ensino, após comprovação da demanda e espaço físico.

O atendimento poderá ser individual ou em pequenos grupos, com duração mínima de 50 minutos, frequência determinada pelo professor de sala de recurso, articulado com o planejamento pedagógico do professor regente do estudante.



É de competência dos professores que atuam nas salas de recursos a elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) que identifique as necessidades educacionais do estudante e que defina os recursos a serem utilizados, as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma de atendimento.

PLANEJAMENTO DO AEE						
Objetivos	Indicadores	Quais as potencialidades do estudante, em relação ao indicador e objetivo	Quais as barreiras que podem impedir o pleno desenvolvimento do estudante, em relação ao	Ações pedagógicas a serem desenvolvidas	Período	Avaliação
			objetivo e indicador			

Como solicitar o AEE Sala Recurso

Após a matrícula do aluno com **deficiência, TGD e altas habilidades** a escola, por meio de sua equipe pedagógica, deve realizar o PDI do estudante para comprovar a necessidade do AEE.

O PDI deve ser disponibilizado no drive do SAI/SRE por meio do link https://drive.google.com/open?id=1t5ZUUXnG12D92klMCIErGepgt5i2CzDR

A escola deve solicitar o AEE no SIMADE e aguardar a aprovação do SAI/SRE.

Após a aprovação no SIMADE pelo SAI/SRE, a escola deve enturmar o aluno no AEE no SIMADE.

IMPORTANTE!!!



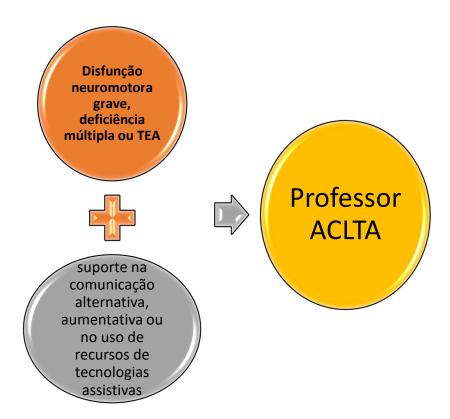
A enturmação do aluno no AEE no SIMADE somente poderá ocorrer após a aprovação pelo SAI/SRE.

Solicitação AEE – sala recurso



 Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologia Assistiva – ACLTA

O Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA) tem a função de apoiar o processo pedagógico de escolarização do estudante com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculado na escola comum, sendo autorizado 1 (um) professor para até 3 (três) estudantes matriculados no mesmo ano de escolaridade e frequentes na mesma turma.



Nos casos em que houver na escola apenas uma turma para o ano de escolaridade, o **Professor** de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas poderá **atender mais de três estudantes**.

É **vedada** a coexistência de mais de um Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas em uma mesma turma.

IMPORTANTE!!!



A autorização do Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA) se justifica quando o estudante apresentar necessidades de suporte na comunicação alternativa, aumentativa ou no uso de recursos de tecnologias assistivas.

Como solicitar o Professor ACLTA

Após a matrícula do aluno com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), a escola, por meio de sua equipe pedagógica, deve realizar o PDI do estudante para comprovar a necessidade de suporte na comunicação alternativa, aumentativa ou no uso de recursos de tecnologias assistivas.

O PDI deve ser disponibilizado no drive do SAI/SRE por meio do link https://drive.google.com/open?id=1t5ZUUXnG12D92klMCIErGepgt5i2CzDR

A escola deve solicitar o AEE no SIMADE e aguardar a aprovação do SAI/SRE.

A equipe multiprofissional do CEOPEE, em Uberaba, e o serviço de Inspeção Escolar, nos demais municípios, realizarão visita à escola para o preenchimento do Roteiro de Solicitação do Professor ACLTA.

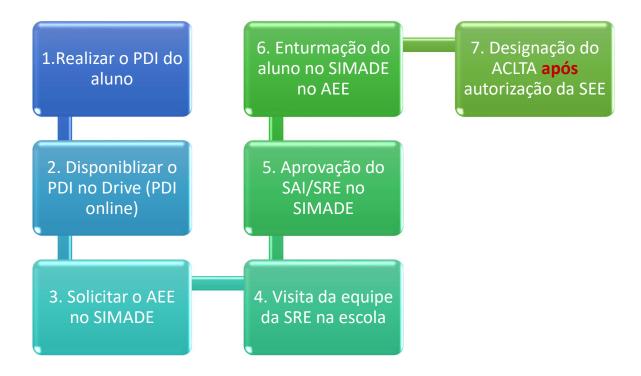
O SAI/SRE aprova a solicitação no SIMADE e solicita a vaga para designação do profissional à SEEMG.

IMPORTANTE!!!



A escola apenas pode solicitar a vaga de designação no portal após a autorização da SEE.

Solicitação professor ACLTA



> Tradutor e Intérprete de LIBRAS - TILS

O intérprete educacional é aquele que ocupa o cargo de professor na função de Tradutor e Intérprete de Libras na escola comum e tem a função de mediar a comunicação entre os usuários de Língua de Sinais e os de Língua Oral no contexto escolar, traduzindo/interpretando as aulas, com o objetivo de assegurar o acesso dos surdos à educação.

Será autorizado 1 (um) profissional para acompanhar até 15 (quinze) estudantes surdos matriculados no mesmo ano de escolaridade e frequentes na mesma turma.



O Tradutor e Intérprete de Libras deve trabalhar em conjunto com os regentes de turma e de aula no planejamento de suas aulas, orientando-os quanto às especificidades da Libras e do Português como segunda língua na modalidade escrita.

Como solicitar o TILS

Após a matrícula do aluno com surdez, a escola, por meio de sua equipe pedagógica, deve realizar o PDI do estudante, pois ele subsidiará a atuação dos professores do AEE e regentes de aula e de turma.

O PDI deve ser disponibilizado no drive do SAI/SRE por meio do link https://drive.google.com/open?id=1t5ZUUXnG12D92klMCIErGepgt5i2CzDR

A escola deve solicitar o AEE no SIMADE e aguardar a aprovação do SAI/SRE.

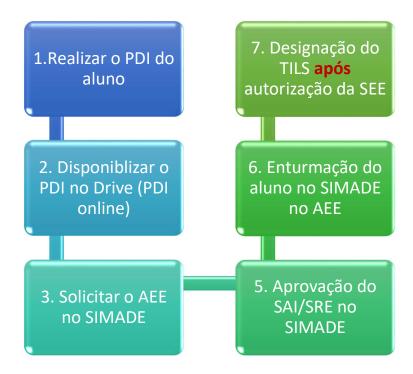
O SAI/SRE aprova a solicitação no SIMADE e solicita a vaga para designação do profissional à SEEMG.

IMPORTANTE!!!



A escola apenas pode solicitar a vaga de designação no portal após a autorização da SEE.

Solicitação professor ACLTA





ATENÇÃO!!!!

Fique atento ao cronograma de solicitação de AEE

CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÕES DE AEE

Solicitação de AEE para alunos em continuidade	Até 28/02/2020
de atendimento (alunos que eram atendidos em	
2019 e continuarão no AEE em 2020)	
Solicitação de AEE para novos alunos	Até 27/03/2020
Solicitação de AEE para alunos transferidos no	Após a
decorrer do ano letivo	matrícula



IMPORTANTE!!!

As solicitações de AEE realizadas fora das datas estabelecidas no cronograma não serão consideradas.

5. Equipe multiprofissional – CEOPEE

A equipe multiprofissional lotada no CEOPEE, a partir de 2020, irão atuar na orientação pedagógica tanto das escolas especiais quanto das escolas comuns.

Os profissionais de cada área, após conhecer o estudante, devem contribuir de modo transdisciplinar orientando os profissionais das escolas acerca das intervenções que devem ser feitas dentro do ambiente escolar para o desenvolvimento pedagógico do estudante.

A orientação às escolas ocorrerá por meio de visitas, análise do PDI, PAEE e planejamento do professor regente de aula e de turma de forma online.



A orientação às escolas ocorrerá por meio de visitas, análise do PDI, PAEE e planejamento do professor regente de aula e de turma de forma online.

6. <u>Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento</u> às <u>Pessoas com Surdez – CAS</u>

Os Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) têm por **objetivos** orientar e apoiar as escolas no atendimento aos estudantes com deficiência auditiva, surdos e surdocegos matriculados na Rede Estadual de Ensino por meio de capacitação de profissionais das escolas, da produção de materiais acessíveis e da utilização de tecnologias assistivas.

Compete aos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) a realização de avaliação das competências e habilidades tradutórias e interpretativas de candidatos a Tradutor e Intérprete de Libras para atuarem nas escolas estaduais.

O CAS Uberaba funciona na EE Quintiliano Jardim.

7. <u>Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual –</u> CAP

Os Centros de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP) têm por **objetivos** orientar e apoiar as escolas no atendimento aos estudantes com deficiência visual e surdocegueira matriculados na Rede Estadual de Ensino, por

meio de capacitação de profissionais das escolas, da produção de materiais acessíveis e da utilização de tecnologias assistivas.

O CAP Uberaba está vinculado à EE Professor Alceu Novaes.

8. Considerações finais

Aos **gestores das escolas** é imputada a responsabilidade de garantir uma **reunião semestral** com os responsáveis pelos estudantes públicos da educação especial com a finalidade de apresentar os direitos e recursos pedagógicos que são disponibilizados aos mesmos.

É direito da família ter acesso ao Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) sempre que solicitado.

O gestor escolar deve **solicitar e arquivar os documentos** dos profissionais da área da saúde que atestam a deficiência dos estudantes **até 90 (noventa) dias** corridos **após** a realização da matrícula.

Para os estudantes que necessitarem de **apoio para desenvolver atividades da vida diária** (locomoção, higiene pessoal e alimentação), será autorizado um Auxiliar de Serviços da Educação Básica (ASB) conforme quantitativo previsto em legislação vigente, além do comporta da escola.

A Resolução SEE nº 4256/2020 torna sem efeito o Guia de Orientação da Educação Especial e a Cartilha para pais, estudantes e profissionais da educação na rede estadual de ensino de Minas Gerais publicados anterior à data da Resolução.

Está disponível no drive do SAI e compartilho com vocês:

- Legislação básica da Educação Especial: <u>https://drive.google.com/open?id=1pMsnnn6w5Ob8v7clz_gHxY0bwABkCotd</u>
- Formulários (PDI, PAEE, planejamento bimestral: https://drive.google.com/open?id=1YhNvDzEyvC-sWPiJ2IB6bTWQMvfJZ-TK
- Publicações e artigos sobre Educação Especial e Inclusiva: https://drive.google.com/open?id=1xrzjylfeU7LFOv9bb93bnU3c8lluh-f7



CONTATOS

Serviço de Apoio à Inclusão - SAI



 $34 - 3074\ 0043$



sre.uberaba.sai@educacao.mg.gov.br

Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS



34 - 33216619



desp.casuberaba@educacao.mg.gov.br



Rua Osvaldo Cruz, 300. Uberaba/MG

Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual – CAP



34 - 3338 8864



desp.capuberaba@educacao.mg.gov.br



Av. Dr. Hélio Luiz da Costa, 865. Bairro Guanabara. Uberaba/MG

Centro de Orientação e Pesquisa em Educação Especial - CEOPEE



34 - 3325 4413



Escola.218588@educacao.mg.gov.br



Rua Gastão Vieira de Souza, s/n. Bairro Mercês. Uberaba/MG